MEMORANDO nº 26/2024

São Jorge D'Oeste-PR, 01 de agosto de 2024.

Da: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: DIVISÃO ORÇAMENTOS

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Mun. de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024.
03/09/2024.

De acordo com o Art. 46 e Art. 49, do Decreto 3.927/2023, solicitamos pesquisa de preços para fins de determinar o preço estimado dos itens abaixo relacionados:

Prestação de serviços na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Os serviços deverão assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso bem como na RDC 283/2005 que dispões sobre as ILPI's.

A Instituição deverá oferecer: Alimentação, Vestuário, Atendimento de equipe Multiprofissional (Médico, Enfermeiro, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo e Fisioterapeuta), além de equipe de apoio (Cuidadores, Técnicos de enfermagem, Serviços Gerais e Cozinheiras). A Instituição deverá respeitar o Estatuto do Idoso no que tange a devolução correspondente a 30% do benefício /aposentadoria durante sua internação.

Item	Produto/serviço	Und	Qtde.	
1	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.	Pessoa	05	9526,20
	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências II de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.	Pessoa	05	5247,00
	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências III, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta,	Pessoa	05	6831,33

	Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.		

Justifica-se a aquisição de serviço de acolhimento, em razão da Administração Municipal não dispor de estrutura própria e capacidade de operacional para execução de serviços acolhimento de pessoas idosas e/ou com deficiências em situação de vulnerabilidade social, sendo necessária a contratação de empresa especializada, com objetivo de assegurar os princípios básicos da pessoa humana.

Atenciosamente,

Marlise Corti Blenk
Secretária de Assistência Social

Lar de Idosos Bom Jesus

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA

CNPJ: 52.751.686/0001-56

ENDEREÇO: Prudente de Morais, Nº 213 – Centro, Cidade Vitorino PR

E-MAIL: lar.bj@hotmail.com

TELEFONE/CELULAR: 46 – 99111-5524

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNT
1	Acolhimento institucional a pessoa idosa com deficiência intelectual Grau 1, necessitadas de cuidados especiais, com a prestação dos seguintes serviços: Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia; Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches; Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente; Serviços de lavanderia; Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso. A Unidade de Acolhimento, possui Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira RT, Enfermeiros Assistencial, Técnicos de enfermagem, Cuidadores de Idosos, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cozinheiras, Zeladoras estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.	PESSOA	5	4.200,00
2	Acolhimento institucional a pessoa idosa com deficiência intelectual Grau 2, necessitadas de cuidados especiais, com a prestação dos seguintes serviços: Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia; Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches; Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente; Serviços de lavanderia; Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso. A Unidade de Acolhimento, possui Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira RT, Enfermeiros Assistencial, Técnicos de enfermagem, Cuidadores de Idosos, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cozinheiras, Zeladoras estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.	PESSOA	5	5.000,00
3	Acolhimento institucional a pessoa idosa com deficiência intelectual Grau 3, necessitadas de cuidados especiais totalmente dependente de cuidados para todas as atividades, com a prestação dos seguintes serviços: Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia; Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches; Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente;	PESSOA	5	7.000,00

	Serviços de lavanderia; Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso. A Unidade de Acolhimento, possui Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira RT, Enfermeiros Assistencial, Técnicos de enfermagem, Cuidadores de Idosos, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cozinheiras, Zeladoras estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.			

CONDIÇÕES GERAIS:

OBS: "Não está inclui na mensalidade o acompanhante no hospital caso fique internado, e medicação que não tenha na rede do SUS, Fralda, dieta enteral/especial e o kit da dieta".

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Galvão - SC, 06 de setembro de 2024.

LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA:52751686000156

Assinado de forma digital por LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA:52751686000156
Dados: 2024.09.06 17:07:05 -03'00'

LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA
CNPJ: 52.751.686/0001-56

00005

skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.

De Sirlei Silva <sirlei.idosos@hotmail.com>
Para compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 06/09/2024 17:08

ORCAMENTO ILPI - UNIDADE GALVÃO SC.pdf (~225 KB)
ORCAMENTO ILPI - UNIDADE VITORINO PR.pdf (~229 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo os orçamentos das duas unidades que possuímos.

Atte,

De: compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 13:21
Para: sirlei.idosos@hotmail.com <sirlei.idosos@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.

Bom dia,
Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste
(46) 3534-8057

Bom Jesus
LAR DE IDOSOS

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO LTDA

CNPJ: 34.790.982/0001-84

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, Nº1570 – Centro, Cidade Galvão SC

E-MAIL: sirlei.idosos@hotmail.com

TELEFONE/CELULAR: 46 – 99111-5524

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNT
1	Acolhimento institucional a pessoa idosa com deficiência intelectual Grau 1, necessitadas de cuidados especiais, com a prestação dos seguintes serviços: Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia; Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches; Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente; Serviços de lavanderia; Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso. A Unidade de Acolhimento, possui Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira RT, Enfermeiros Assistencial, Técnicos de enfermagem, Cuidadores de Idosos, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cozinheiras, Zeladoras estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.	PESSOA	5	4.000,00
2	Acolhimento institucional a pessoa idosa com deficiência intelectual Grau 2, necessitadas de cuidados especiais, com a prestação dos seguintes serviços: Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia; Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches; Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente; Serviços de lavanderia; Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso. A Unidade de Acolhimento, possui Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira RT, Enfermeiros Assistencial, Técnicos de enfermagem, Cuidadores de Idosos, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cozinheiras, Zeladoras estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.	PESSOA	5	4.800,00
3	Acolhimento institucional a pessoa idosa com deficiência intelectual Grau 3, necessitadas de cuidados especiais totalmente dependente de cuidados para todas as atividades, com a prestação dos seguintes serviços: Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia; Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches;	PESSOA	5	6.500,00

	Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente; Serviços de lavanderia; Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso. A Unidade de Acolhimento, possui Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira RT, Enfermeiros Assistencial, Técnicos de enfermagem, Cuidadores de Idosos, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cozinheiras, Zeladoras estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.			

CONDIÇÕES GERAIS:

OBS: "Não está inclui na mensalidade o acompanhante no hospital caso fique internado, e medicação que não tenha na rede do SUS, Fralda, dieta enteral/especial e o kit da dieta".

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Galvão - SC, 06 de setembro de 2024.

LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA:34790982000184

Assinado de forma digital por LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA:34790982000184
Dados: 2024.09.06 17:02:56 -03'00'

LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO LTDA
CNPJ: 34.790.982/0001-84

skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.

De Sirlei Silva <sirlei.idosos@hotmail.com>
Para compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 06/09/2024 17:08

ORCAMENTO ILPI - UNIDADE GALVÃO SC.pdf (~225 KB)
ORCAMENTO ILPI - UNIDADE VITORINO PR.pdf (~229 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo os orçamentos das duas unidades que possuímos.

Atte,

De: compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 13:21
Para: sirlei.idosos@hotmail.com <sirlei.idosos@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.

Bom dia,
Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste
(46) 3534-8057

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

SÃO JORGE D'OESTE
CNPJ: **76.995.380/0001-03**
Responsável: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**
Departamento: **COMPRAS**

Relatório de Cotação: cotação rápida 3413

Pesquisa realizada entre 30/09/2024 15:20:51 e 30/09/2024 15:29:09

Relatório gerado no dia 30/09/2024 15:30:22 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Vaga em lar de idosos grau 1
Descrição: Vaga em lar de idosos grau 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 4.865,00 (un)	-	R$ 4.865,00	R$ 4.865,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA VELHA	12770455000175-1-000009/2024	31/12/2024	R$ 4.566,00
2	MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	76105618000188-1-000131/2024	07/08/2024	R$ 5.000,00
3	MUNICIPIO DE ANCHIETA	27142694000158-1-000177/2024	06/06/2024	R$ 4.865,00
Valor Unitário				**R$ 4.810,33**

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.810,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.865,00

Item 2: Acolhimento de idoso grau 2
Descrição: Acolhimento de idoso grau 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 5.470,00 (un)	-	R$ 5.470,00	R$ 5.470,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA VELHA	12770455000175-1-000023/2024	06/08/2024	R$ 5.166,00

2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES	01-2024-LUIZ ALVES-SC-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES-PREGÃO ELETRÔNICO	15/07/2024	R$ 5.799,00
3	MUNICIPIO DE ANCHIETA	27142694000158-1-000177/2024	06/06/2024	R$ 5.470,00

Valor Unitário **R$ 5.478,33**

Média dos Preços Obtidos: R$ 5.478,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.470,00

Item 3: Acolhimento de idoso grau 3
Descrição: Acolhimento de idoso grau 3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 6.504,60 (un)	-	R$ 6.504,60	R$ 6.504,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RODEIO BONITO	87613204000186-1-000170/2024	19/09/2024	R$ 6.500,00
2	MUNICIPIO DE BOITUVA	46634499000190-1-000159/2024	15/08/2024	R$ 6.504,60
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES	01-2024-LUIZ ALVES-SC-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES-PREGÃO ELETRÔNICO	15/07/2024	R$ 7.652,33

Valor Unitário **R$ 6.885,64**

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.885,64

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.504,60

Valor Global: **R$ 16.839,60**

Detalhamento dos Itens

Item 1: Vaga em lar de idosos grau 1

Preço Estimado: R$ 4.865,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.865,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 4.865,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Vaga em lar de idosos grau 1	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 4.566,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA VELHA

Objeto: CRENDENCIAMENTO para serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, Lei 13.146/2015, para efeitos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.

Descrição: **Vaga em LAR DE IDOSOS GRAU 1 - Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda -** Vaga em LAR DE IDOSOS GRAU 1 - Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda

Data: 31/12/2024 00:00
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 12770455000175-1-000009/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.773.837/0001-13 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS GRANDE FAMILIA	R$ 4.566,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 5.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

Objeto: serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos de grau I em cumprimento de demanda judicial nº 0008798-11.2024.8.16.0026, conforme justificativa e informações apresentadas no Termo de Referência e Memorando nº 255/24 - assinado pelo Secretário da pasta.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU I -** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU I

Data: 07/08/2024 07:47
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 76105618000188-1-000131/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: MES (MES)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.936.173/0001-10 *VENCEDOR*	FREITAS GOMES CASA DE REPOUSO LTDA	R$ 5.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 4.865,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSAILPI, PARA ATENDIMENTO DE CUMPRIMENTO IMEDIATO DE DECISÃO JUDICIAL. ID:2024.007E0700001.09.0005

Descrição: **VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA-ILPI GRAU I** - VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA-ILPI GRAU I

Data: 06/06/2024 17:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27142694000158-1-000177/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: mês
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.663.673/0001-18 *VENCEDOR*	RR CARIOCA TRISTÃO EIRELLI	R$ 4.865,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: Acolhimento de idoso grau 2

Preço Estimado: R$ 5.470,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.470,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 5.470,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Acolhimento de idoso grau 2	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 5.166,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA VELHA

Objeto: Referente a solicitação de estimativa para acolhimento Institucional de longa Permanência (ILPI) diante dos fatos ocorridos por falta do mesmo, enfrentamos vários problemas sobre o pagamento dos dias entre a data do acolhimento e a saída do empenho para pagamento, está estimativa irá ser utilizada para sanar o problema de pagamento, (entre a data de acolhimento até o empenho) Visando respaldar a associação e a secretaria.

Descrição: **Vaga em LAR DE IDOSOS GRAU 2 - Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou** - Vaga em LAR DE IDOSOS GRAU 2 - Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Data: 06/08/2024 14:46
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 12770455000175-1-000023/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 06/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.773.837/0001-13 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO LAR DE IDOSOS GRANDE FAMILIA	R$ 5.166,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 5.799,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL A FIM DE ATENDER E GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL COM OU SEM GRUPOS DE IRMÃOS, DE 0 A 12 ANOS E DE 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, BEM COMO RESIDÊNCIA INCLUSIVA, E INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS (...)

Descrição: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO , TERAPIA OCUPACIONAL, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, MEDICAÇÃO, HOTELARIA E SUPERVISÃO.- ONDE HÁ DEPENDÊNCIA PARA SE ALIMENTAR, SE LOCOMOVER OU FAZER A HIGIENE DIÁRIA. OU SEJA, OS PACIENTES DEMANDAM MAIS ATENÇÃO, GRAU DE DE** - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO , TERAPIA OCUPACIONAL, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, MEDICAÇÃO, HOTELARIA E SUPERVISÃO.- ONDE HÁ DEPENDÊNCIA PARA SE ALIMENTAR, SE LOCOMOVER OU FAZER A HIGIENE DIÁRIA. OU SEJA, OS PACIENTES DEMANDAM MAIS ATENÇÃO, GRAU DE DEPENDÊNCIA II

Data: 15/07/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 01-2024-LUIZ ALVES-SC-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 3/5
Ata: Link Ata
Homologação: 23/07/2024 15:17
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 36
Unidade: SRV
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.614.679/0001-89 *VENCEDOR*	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA	R$ 5.799,00

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 5.470,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANCHIETA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSAILPI, PARA ATENDIMENTO DE CUMPRIMENTO IMEDIATO DE DECISÃO JUDICIAL. ID:2024.007E0700001.09.0005

Descrição: **VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA-ILPI GRAU II** - VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA-ILPI GRAU II

Data: 06/06/2024 17:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27142694000158-1-000177/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 06/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: mês
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.663.673/0001-18 *VENCEDOR*	RR CARIOCA TRISTÃO EIRELLI	R$ 5.470,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: Acolhimento de idoso grau 3

Preço Estimado: R$ 6.504,60 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.504,60 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6.504,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Acolhimento de idoso grau 3	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 6.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RODEIO BONITO

Objeto: EXERCÍCIO: 2024ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2024PROCESSO: 172/2024OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas (graus I, II e III), visando o acolhimento institucional de idosos do Município de Rodeio Bonito/RS, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com vínculos familiares rompidos, de acordo com o grau de dependência e, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Chamamento de Credenciamento 03/2024.

Descrição: **Grau III - Totalmente dependente, acamado, usa fraldas, pode ou não usar algum tipo de sonda, necessita de auxílio para alimentar-se, que necessita de cuidados especiais por tempo integral, acolhidas de forma voluntaria ou compulsória visando o que determ -** Grau III - Totalmente dependente, acamado, usa fraldas, pode ou não usar algum tipo de sonda, necessita de auxílio para alimentar-se, que necessita de cuidados especiais por tempo integral, acolhidas de forma voluntaria ou compulsória visando o que determina a Portaria nº 2528, de 19 de outubro de 2006 (Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa), Lei nº 8842 de 4 de Janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso) e Lei nº 10.741, de 01/10/2013 (Estatuto do Idoso).

Data: 19/09/2024 09:38
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 87613204000186-1-000170/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/11/1858 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.672.562/0002-20 *VENCEDOR*	Lar de Idosos Vo Maria Ltda	R$ 6.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 6.504,60**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOITUVA

Objeto: ACOLHIMENTO DE IDOSO GRAU II JUAREZ MOREIRA DE MOURA COM ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL SAO LUIS SEM FAMILIARES PARA CUIDADOS POS INTERNACAO. MPSP 43.0212.0000168 2024 0

Descrição: **SERVICO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO GRAU III -** SERVICO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO GRAU III

Data: 15/08/2024 16:27
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46634499000190-1-000159/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVICO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.138.045/0001-77	LUCCAS HENRIQUE CASA DE REPOUSO LTDA. *VENCEDOR*	R$ 6.504,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 7.652,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL A FIM DE ATENDER E GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL COM OU SEM GRUPOS DE IRMÃOS, DE 0 A 12 ANOS E DE 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, BEM COMO RESIDÊNCIA INCLUSIVA, E INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS (...)

Descrição: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO , TERAPIA OCUPACIONAL, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, MEDICAÇÃO, HOTELARIA E SUPERVISÃO.- ONDE HÁ DEPENDÊNCIA PARA SE ALIMENTAR, SE LOCOMOVER OU FAZER A HIGIENE DIÁRIA. OU SEJA, OS PACIENTES DEMANDAM MAIS ATENÇÃO, GRAU DE DE -** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSO , TERAPIA OCUPACIONAL, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, MEDICAÇÃO, HOTELARIA E SUPERVISÃO.- ONDE HÁ DEPENDÊNCIA PARA SE ALIMENTAR, SE LOCOMOVER OU FAZER A HIGIENE DIÁRIA. OU SEJA, OS PACIENTES DEMANDAM MAIS ATENÇÃO, GRAU DE DEPENDÊNCIA III

Data: 15/07/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 01-2024-LUIZ ALVES-SC-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 3/6
Ata: Link Ata
Homologação: 23/07/2024 15:17
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 36
Unidade: SRV
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.614.679/0001-89	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA *VENCEDOR*	R$ 7.652,33

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Data: 09/08/2024 11:11:28
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 25/06/2024 14:55:26
Acessar a fonte aqui

00017

skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.

De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <sirlei.idosos@hotmail.com>
Data 06/09/2024 13:21

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.docx (~13 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste
(46) 3534-8057

00018

skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.

De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <biancalardelazaro19@gmail.com>
Data 06/09/2024 13:21

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.docx (~13 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057

00019

skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.

De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <psicoeloide@hotmail.com>
Data 06/09/2024 13:22

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.docx (~13 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste
(46) 3534-8057

00020

skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.

De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <solarbellavida@gmail.com>
Data 06/09/2024 13:22

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO LAR DE IDOSOS.docx (~13 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste
(46) 3534-8057

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: LAR DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Observação.
COTAÇÃO 1	LAR DE IDOSOS BOM JESUS GÃLVÃO LTDA	34.790.982/0001-84	06/09/24
COTAÇÃO 2	LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA	52.751.686/0001-56	06/09/24
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24
COTAÇÃO 4	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24
COTAÇÃO 5	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24

									VALOR R$			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para ate 5 vagas.	mês	60	4.000,00	4.200,00	4.566,00	5.000,00	4.865,00	4.000,00	5.000,00	4.526,20	240.000,00
2	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências II de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para ate 5 vagas.	mês	60	4.800,00	5.000,00	5.166,00	5.799,00	5.470,00	4.800,00	5.799,00	5.247,00	288.000,00
3	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências III, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para ate 5 vagas.	mês	60	6.500,00	7.000,00	6.500,00	6.504,60	7.652,33	6.500,00	7.652,33	6.831,33	390.000,00
		VALOR MENSAL										918.000,00

RESPONSAVEL PELA PESQUISA

PAULO DUARTE

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE VITORINO ESTADO DO PARANÁ E GALVÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 30 de SETEMBRO de 2024.

APROVAÇÃO:

[ ] COMPRA DIRETA
[ ] CONTRATO
[X] LICITAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

000021

00022

Memorando 3.437/2024

Prefeitura de São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Paulo S. COM

Para
DVC

CC
LIC - Divisão de Licitações | DVC - Divisão de Contabilidade

3 setores envolvidos
COM | DVC | LIC
30/09/2024 16:46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LAR DE IDOSOS

Saudações,

Visando atender ao interesse da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de São Jorge D Oeste, solicito:

Indicação de dotação orçamentária para aquisição de UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, conforme relação e valores em anexo.

–

PAULO DUARTE

COMPRAS

Fone:46999239945

LAR_DE_IDOSOS.xlsx

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1-3.437/2024
08/10/2024 14:04
(Respondido)

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 3437/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes

Este documento contém assinatura digital, realizada por **IVANIR DA SILVA** CPF **838.XXX.XXX-68**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **1252-F978-025F-E85C**

Ivanir S. DVC

Envolvidos internos acompanhando
CC

da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar via Decreto conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

At.te.

_
IVANIR DA SILVA
Contador - CRC PR 047871/O- 8
Portaria nº 288/2008
Matrícula nº 1663-1

Relatorio_de_dotacoe...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2024 14:04:10	Ivanir da Silva DVC **arquivou**.
08/10/2024 14:04:10	Ivanir da Silva DVC parou de acompanhar.
08/10/2024 14:04:33	Ivanir da Silva DVC assinou digitalmente **Memorando 1- 3.437/2024** com o certificado **IVANIR DA SILVA** CPF **838.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **IVANIR DA SILVA** CPF **838.XXX.XXX-68**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **1252-F978-025F-E85C**

Município de São Jorge D'Oeste - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/10/2024

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00	98.255,01	68.667,94	29.587,07
004 Fundo Municipal do Idoso					60.000,00	98.255,01	68.667,94	29.587,07
08.241.0012.2018 Fundo Municipal do Idoso					60.000,00	98.255,01	68.667,94	29.587,07
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	45.739,67	14.260,33
01230	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	22.928,27	7.071,73
01235	E	00900	0900/03/08/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
01235	EA	00900	0900/03/08/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	8.255,01	0,00	8.255,01
				Total Geral	**60.000,00**	**98.255,01**	**68.667,94**	**29.587,07**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/10/2024
Orgão entre: 03 e 03
Unidade entre: 004 e 004
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

MEMORANDO nº 45/2024 São Jorge D'Oeste-PR, 11 de outubro de 2024.

Da: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DR. ELIZANGELA ALVES GOMES

Cumprimentando-o, solicito a aquisição de vagas em lote para acolhimentos para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, nos três graus de dependência I, II e III, sendo um serviço que deve ser assegurado pela Política de Assistência Social em nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, pois refere-se à uma modalidade de atendimento assistencial para famílias ou indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – acesso a moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Nesse sentido, torna-se necessária a garantia de serviços socioassistenciais para viabilizar os direitos previstos, incluindo-se os Serviços de Acolhimento, quando esgotadas as possibilidades de atendimento à pessoa idosa no âmbito familiar e/ou quando comprovadas situações de risco a esse público.

Além da demanda que venha a se apresentar via atendimento da Política Municipal de Assistência Social, podem ocorrer demandas proveniente de ordens judiciais de determinação de acolhimento imediato de pessoas idosas, ensejando a necessidade de dispor da oferta deste serviço.

Tendo em vista que o município não dispõe de Instituição de Longa Permanência

(ILPI) para o acolhimento integral de pessoas idosas, há a necessidade de contratação na rede privada para a garantia do atendimento à população idosa do município que demande acolhimento institucional.

Também, por tratar-se de um serviço, onde os encaminhamentos para o referido serviço são realizados exclusivamente por indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Poder Judiciário e/ou Ministério Público, quando exauridas as tentativas de inserção/manutenção familiar, sendo o acompanhamento de responsabilidade **exclusiva** da Secretaria de Assistência Social é necessário que seja uma única empresa contratada para os três graus de dependência, para viabilizar o acompanhamento dos acolhidos.

Atenciosamente,

MARILSE CORTI BLENK
SEC. MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D' OESTE
CPF 924.411.069-53
DECRETO 41222024

Marilse Corti Blenk
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 4.122/2024

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DFD SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Jorge D'Oeste/Pr, 10 de outubro de 2024.

Da: SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tem-se por OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM TEMPO INTEGRAL (24HORAS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS, IDOSAS, DE AMBOS OS SEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE//PR.

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNEDOR

Não se aplica

III - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO (SE FOR O CASO);

ITEM	CÓD EQUIPLANO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Número de vagas	Quantd de meses por vaga	QTDE. total de meses

1	66334	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, *prestação de forma contínua, seguro e confortável*, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	5	12	60
2	66335	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências II de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, *Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente* regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	5	12	60
3	66336	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para 1 idosos e pessoas com Grau de Dependências III, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	5	12	60

IV - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Pretende-se contratação nos próximos 30 dias, uma vez que o pregão atual tem sua vigência até o dia 01/11/2024.

V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

Trata-se de uma obrigatoriedade contratual, ponderada como ALTO grau de prioridade.

VI - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não se apresenta vinculada a outro procedimento licitatório de obrigatoriedade antecessor.

VII- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 08/10/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
004 Fundo Municipal do Idoso				
08.241.0012.2018			Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01230	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01235	E	00900	0900/03/05/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011
01235	EA	00900	0900/03/05/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 08/10/2024
Orgão entre: 03 e 03
Unidade entre: 004 e 004
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5535 s

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

VIII- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Verifica-se a necessidade da elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar).

IX – HALBILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA

Conforme documentações anexas.

X – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.

Por fim requer seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando a elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21.

MARILSE CORTI BLENK
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto nº 4122/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Há casos que o Município, através da assistência social, tem compromisso junto à comunidade para atender as pessoas com necessidades extraordinárias de sobrevivência. No caso concreto, amparado pelo estatuto do Idoso, na RDC 283/2005.

Assim, por este estudo, vê-se a necessidade de o Município, manter em vigência, contrato com empresas especializadas, para realizarem esta prestação de serviço, quando demandado.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Este procedimento, está alinhado com PCA 2023/2024, conforme publicação em: **https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras-2023-2024.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Conforme descritos no TR.

PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de São Jorge D`Oeste/Pr.

- A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria, no prazo máximo estipulado no TR, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos ou serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

- Os prazos podem ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

a. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Requisição de Compra/Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

b. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

c. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PELA CONTRATADA

Deverá atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nos limites das vagas contratadas, durante toda a vigência da Ata, disponibilidade 24 horas diariamente para acolher pessoas com esta necessidade e encaminhadas por esta secretaria.
Caso ocorra algum problema no fornecimento dos serviços auxiliares, inerentes ao objeto, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria, para ciência e toar as devidas e necessárias ações, para que o beneficiário não fique prejudicado no seu tratamento.
Em caso da necessidade do paciente, fazer uso de medicamentos, sejam contínuos ou pontuais, fica a contratada na responsabilidade de administrar os horários e os próprios medicamentos de que o paciente necessita.
Manter o local de acolhimento em perfeitas condições de higiene e limpeza.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

- Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

- Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No decorrer do ano de 2024, foi necessário manter este atendimento a 3 (três) pacientes, que encontravam-se em situação de desamparo, amparados nos processos: Pregão 77/2023 e Dispensa 34/2022, bem como uma quarta pessoa, cujo processo de licitação encontra-se em trâmite nesta data, de tal forma, orienta-se para que avalie-se o quantitativo de meses que para este procedimento vem solicitando a mesma quantidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços diretamente em empresas especializada neste atendimento, bem como para melhor adequação dos preços, buscou-se informações de mais 3 (três) contratações na Plataforma Banco de Preços.

Foi adotado critério de apuração de **menor preço** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

Município de SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: LAR DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Observação
COTAÇÃO 1	LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO LTDA	34.790.982/0001-84	06/09/24
COTAÇÃO 2	LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA	32.751.686/0001-56	06/09/24
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24
COTAÇÃO 4	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24
COTAÇÃO 5	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	VALOR R$ MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	mês	80	4.000,00	4.200,00	4.166,00	5.000,00	4.883,00	4.800,00	5.000,00	4.526,20	240.000,00
2	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência II de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	mês	60	4.800,00	5.000,00	5.166,00	5.796,00	5.470,00	4.800,00	5.796,00	5.247,00	288.000,00
3	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências III, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	mês	60	6.500,00	7.000,00	6.500,00	6.504,60	7.652,33	6.500,00	7.652,33	6.831,33	390.000,00
								VALOR MENSAL				918.000,00

RESPONSAVEL PELA PESQUISA
PAULO DUARTE

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE VITORINO ESTADO DO PARANÁ E GALVÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 30 de SETEMBRO de 2024.

APROVAÇÃO:
[ ] COMPRA DIRETA
[ ] CONTRATO
[X] LICITAÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021. São serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Para este tipo de contratação existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

Entendemos que o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** é a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude da característica da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realização de recursos sem a necessidade de execução do objeto. Assim, o SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Identificação das soluções:

Para a contratação do referido objeto vislumbramos como solução:

A contratação de empresa (s) através de processo licitatório que disponibilize e forneça os serviços ora licitados, em tempo das ocorrências das necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação de **R$ 918.000,00** (Novecentos e dezoito mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a contratação dos serviços de que trata o referido objeto deve ser realizada junto a empresas privadas, através de **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços**, como solução que suprirá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com a contratação dos serviços de acolhimento e cuidados permanentes, para pessoas em situações de desamparo, além de atender ao compromisso da Secretaria de Assistência Social, garante o tratamento e cuidados de saúde e qualidade de vida a pessoas idosas com o perfil de beneficiados do programa, estabelecido no Estatuto do Idoso.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atenção ao exposto pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste, mesmo sendo possível a divisão do objeto por item, entende-se a posição da referida Secretaria, na questão de facilitar as visitas que serão realizadas, em virtude de acompanhamento ao paciente/beneficiado e a fiscalização de execução do objeto, por parte da Contratada. De forma que se sugere por este documento, a realização da licitação, levando ao certame, apenas um lote, contendo todos os itens de fracionamento do Objeto.

A disputa deverá ser realizada por **LOTE**, visando garantir a qualidade e o padrão dos serviços prestados.

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida contratação, espera-se que sejam atendidas as pessoas que necessitam deste apoio, com a qualidade, especificações e exigências descritas no TR, objetivando a vivência e convivência social, condições de higiene e limpeza, humanidade e respeito, cuidados característicos de cada caso, e consequentemente, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras contratações de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cabe a Secretaria responsável descrever no TR o que mais julgar necessário para a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Concluímos pela viabilidade e necessidade da contratação do referido objeto.

São Jorge D'Oeste/PR, 10 de outubro de 2024.

Jonica Maria Caetano
Responsável pela Elaboração do ETP
Decreto n° 2.529/2023

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1.2 Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1.3 Planejamento municipal:

Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Marilse Corti Blenk – Secretária Municipal de Assistência Social.

1.2.2 Gilson Osnir Gross – Fiscal Administrativo.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Indica-se o **PREGÃO**, com o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, configurado por **LOTE,** para manter a conformidade com a justificativa no item 11.3.1, deste documento, acrescentada por exigência da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Indica-se por meio **ELETRÔNICO,** visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

Observou-se que para este procedimento licitatório, é adequado o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/21, uma vez que se pretende suprir a necessidade em conformidade com as necessidades da Secretaria de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

3 RESUMO DO OBJETO

3.1 OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (IPLI), PARA ASSEGURAR AS PRERROGATIVAS PREVISTAS NO ESTATUTO DO IDOSO, BEM COMO NA RDC 283/2005, PARA ATENDER OS CASOS DAMANDADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3.2 ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Muito embora o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar para este procedimento, tenha orientado para que fosse avaliada a real necessidade de contratação, mesmo que por Ata de Registro de Preços, do quantitativo de meses para cada um dos graus de dependências, representados nos itens do objeto, **ACATOU-SE O POSICIONAMENTO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO MUNICIPAL, NA MANUTENÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para que não aconteçam casos de demora procedimental para o atendimento, ou, o que seria de consequências irreparáveis, o desamparo em situação urgência no atendimento.

ITEM	CÓD EQUIPLANO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Número de vagas	Quantd de meses por vaga	QTDE. total de meses

1	66334	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, *prestação de forma contínua, seguro e confortável*, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	5	12	60
2	66335	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências II de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, *Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente* regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	5	12	60
3	66336	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para 1 idosos e pessoas com Grau de Dependências III, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	5	12	60

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Observa-se que o serviço de acolhimento, compreende a prestação de outros serviços tido como serviços de assistência social ou ser serviços de acompanhamento e tratamento individual em conexão aa necessidades da cada uma das pessoas que serão acolhidas, apontados no descritivo do serviço conforme o grau de comprometimento da independência das pessoas.

A casa de acolhimento deverá atender o paciente nas especialidades apresentadas na descrição do serviço, estará sujeita a fiscalização por agentes de fiscalização da contratante, e deverá observar as condições do Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) e do edital e posteriormente do contrato.
A Contratada, deverá manter-se quanto a regularidade aos critérios da legislação no tocante a:
a) Observação ao §2º do Art. 37 da Lei nº 10741/2023:

> ***Art. 37. A pessoa idosa tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*
> ***§ 2º Toda instituição dedicada ao atendimento à pessoa idosa fica obrigada a manter identificação externa visível, sob pena de interdição, além de atender toda a legislação pertinente.*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*

Ainda, ao que exorta o paragrafo único do Art. 48, Ar. 49, e ao inciso I do Art. 50, da já referenciada Lei:

> ***Art. 48. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional da Pessoa Idosa, conforme a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*
>
> ***Parágrafo único. As entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e, em sua falta, perante o Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*
>
> ***I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;***
>
> ***II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;***
>
> ***III – estar regularmente constituída;***
>
> ***IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.***
>
> ***Art. 49. As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios:***
>
> ***I – preservação dos vínculos familiares;***
>
> ***II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;***
>
> ***III – manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*
>
> ***IV – participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*

V – observância dos direitos e garantias das pessoas idosas; *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*

VI – preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade. *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*

Parágrafo único. O dirigente de instituição prestadora de atendimento à pessoa idosa responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento da pessoa idosa, sem prejuízo das sanções administrativas. *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 Por ocasião do recebimento do paciente, a Contratada deverá elaborar o prontuário de primeiro atendimento e anexar junto a primeira Nota Fiscal, contendo ainda os seguintes dados: a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento, fazer constar o número do Pregão Eletrônico e o número do Contrato.

5.2.2 A contratada deverá **EXECUTAR/REALIZAR** o serviço **no prazo de máximo de 5 dias da data da requisição,** mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente, nos termos do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo previsível a necessidade de acordar o início do acolhimento (recebimento do paciente) entre a Contratada e a Contratante, para antecipar este prazo, bem como, posterga-lo, desde que não seja superior a **10 dias da requisição.**

5.2.3 O serviço, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato do acolhimento do paciente (o uso da vaga proposta no certame), para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5.2.4 O serviço poderá ser **recusado, caso não se verifique a não realização da assistência intencionada na descrição da vaga no edital, caso que será considerado como não entregue.**
5.2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:
6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.
6.2. Obrigações específicas da contratada;
6.2.1 DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, estará sob a responsabilidade da contratada, a garantia das condições de oferta do quantitativo de vagas na proposta vencedora.
6.2.2 Efetuar o os serviços nas perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.
6.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.
6.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
6.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.2.6 Responsabilizar-se: pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
6.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.
6.2.8 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).
6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados **NÃO SENSÍVEIS** e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 Estará sob a responsabilidade dos servidores indicados no Decreto nº 4.358/2024, de onde se extrai que o **Gestor do Contrato** é a Secretária nomeada para a Secretaria de Assistência Social, a Sra Marilse Corti Blenk, e ainda, no anexo I do referido Decreto, fica designado o servidor Gilson Osnir Groos, como Fiscal Administrativo do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato do acolhimento do paciente apresentado pela Secretaria de Assistência Social do município de São Jorge D'Oeste/PR.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, incluindo a diversidade de CNPJs.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado o objeto do procedimento, a(s) qual(is)

depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despêndiar com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue.

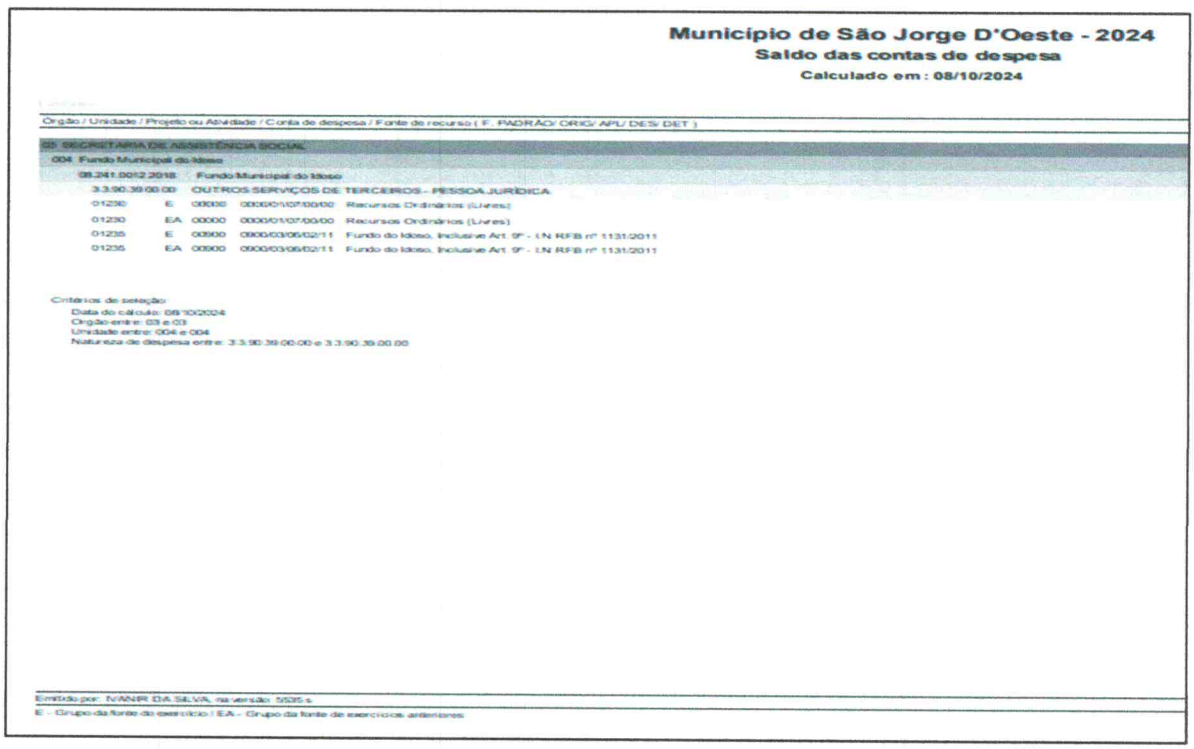

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 08/10/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLI/ DES/ DET)				
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
004 Fundo Municipal do Idoso				
08.241.0012.2018 Fundo Municipal do Idoso				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01230	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01235	E	00900	0900/03/05/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011
01235	EA	00900	0900/03/05/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 08/10/2024
Órgão entre: 03 e 03
Unidade entre: 004 e 004
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5535.s
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 Considera-se que estes serviços, são essenciais para o bom desempenho no amparo as pessoas com necessidades de acolhimento, a condição de obrigatoriedade do poder público, mesmo que compartilhado solidariamente a família e a comunidade, está nos termos do Estatuto do Idoso, no seu Art. 3°, bem como no caso concreto deste procedimento, no Inciso I do parágrafo primeiro do mesmo artigo, como se vê em:

> ***Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*
>
> ***§ 1º A garantia de prioridade compreende:*** *(Redação dada pela Lei nº 13.466, de 2017)*
>
> ***I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;***

Ainda, é possível extrair a responsabilidade do poder público em:

> ***Art. 37. A pessoa idosa tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*
>
> ***§ 1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.***

Diante da legislação, em casos de ausência de apoio familiar, seja por inexistir tal vínculo, ou por impossibilidades e dificuldades financeiras, cabe a Administração Pública fazer frente aos cuidados que a pessoa nestas condições, merece.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE,** em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, entre as propostas para fornecimento do objeto.

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento da proposta por **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, justificando o não fracionamento dos itens, na avaliação do memorando da Secretaria de Assistência Social anexado abaixo, uma vez que se corrobora com a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, bem como das condições de tratamento dispensada ao

beneficiário, e para isso, é imperativo a constante e regular presença da equipe multi-assistêncial da referida secretaria, o que dificultaria em muito, caso seja admitido o fracionamento em itens do objeto ora licitado. Nestas condições **ACATA-SE O PEDIDO DA SECRETARIA PARA QUE O CERTAME SEJA CONDUZIDO DE MODO A ESTABELECER UM ÚNICO LOTE** para os itens listados, conforme se segue:

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO nº 45/2024 São Jorge D'Oeste-PR, 11 de outubro de 2024.

Da: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DR. ELIZANGELA ALVES GOMES

Cumprimentando-o, solicito a aquisição de vagas em lote para acolhimentos para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, nos três graus de dependência I, II e III, sendo um serviço que deve ser assegurado pela Política de Assistência Social em nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, pois refere-se à uma modalidade de atendimento assistencial para famílias ou indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – acesso a moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Nesse sentido, torna-se necessária a garantia de serviços socioassistenciais para viabilizar os direitos previstos, incluindo-se os Serviços de Acolhimento, quando esgotadas as possibilidades de atendimento à pessoa idosa no âmbito familiar e/ou quando comprovadas situações de risco a esse público.

Além da demanda que venha a se apresentar via atendimento da Política Municipal de Assistência Social, podem ocorrer demandas proveniente de ordens judiciais de determinação de acolhimento imediato de pessoas idosas, ensejando a necessidade de dispor da oferta deste serviço.

Tendo em vista que o município não dispõe de Instituição de Longa Permanência

Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 741 – Centro / São Jorge d'Oeste/PR - (46) 98807 8413 – social@pmsjorge.pr.gov.br

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(ILPI) para o acolhimento integral de pessoas idosas, há a necessidade de contratação na rede privada para a garantia do atendimento à população idosa do município que demande acolhimento institucional.

Também, por tratar-se de um serviço, onde os encaminhamentos para o referido serviço são realizados exclusivamente por indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Poder Judiciário e/ou Ministério Público, quando exauridas as tentativas de inserção/manutenção familiar, sendo o acompanhamento de responsabilidade **exclusiva** da Secretaria de Assistência Social é necessário que seja uma única empresa contratada para os três graus de dependência, para viabilizar o acompanhamento dos acolhidos.

Atenciosamente,

MARILSE CORTI BLENK
SEC. MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE
CPF 926.411.049-53
DECRETO 4.122/2024

Marilse Corti Blenk
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 4.122/2024

Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 741 – Centro / São Jorge d'Oeste/PR - (46) 98807 8413 – social@pmsjorge.pr.gov.br

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para realizar a pesquisa de preços, foram contatadas empresas especializadas na prestação do serviço que ora é objeto deste procedimento, e na Plataforma Banco de Preços, sendo adotado como critério de apuração o média de preço entre os orçamentos, para a formação do preço máximo para contratação., conforme Mapa de apuração logo abaixo.

11.3.3.1 MAPA DE APURAÇÃO

Segue o **MAPA DE REFERÊNCIA**, devidamente elaborado pela Divisão de Orçamento, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Duarte da Silva.

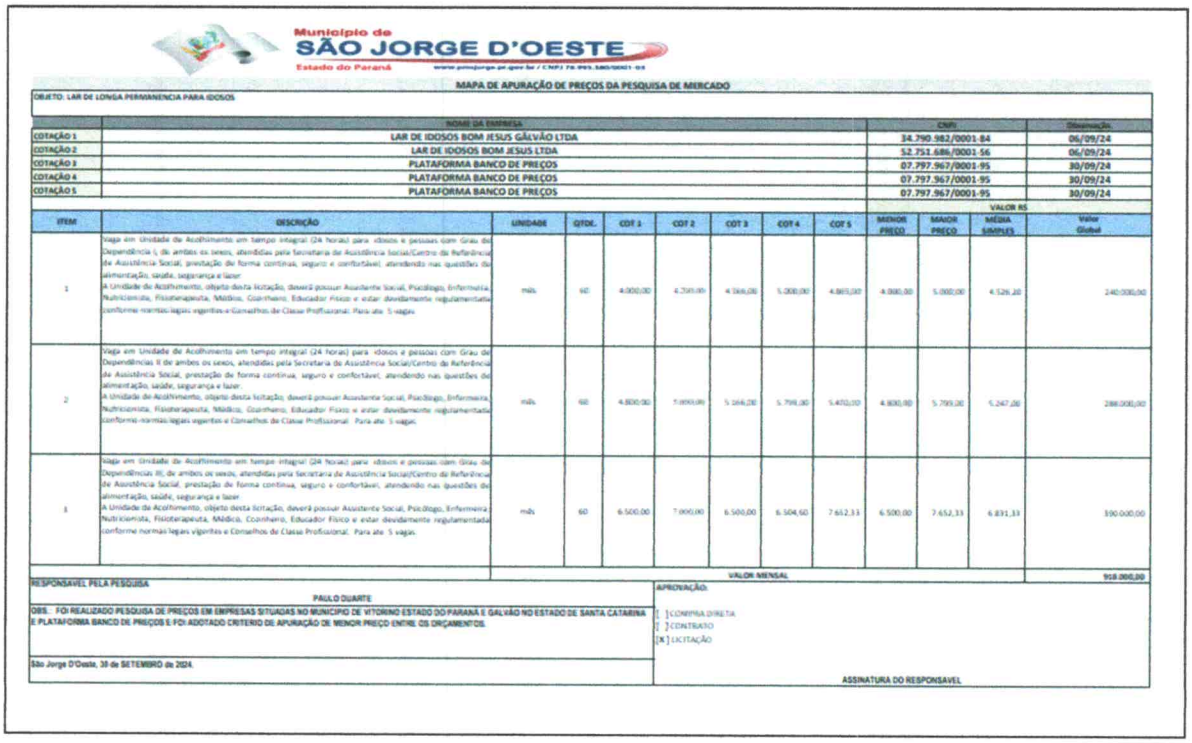

Município de SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: LAR DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	Observação
COTAÇÃO 1	LAR DE IDOSOS BOM JESUS GÁLVÃO LTDA	34.790.982/0001-84	06/09/24
COTAÇÃO 2	LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA	52.751.686/0001-56	06/09/24
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24
COTAÇÃO 4	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24
COTAÇÃO 5	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	VALOR R$ MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para ate 5 vagas.	mês	60	4.000,00	4.750,00	4.166,00	5.000,00	4.803,00	4.000,00	5.000,00	4.526,20	240.000,00
2	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência II de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para ate 5 vagas.	mês	60	4.800,00	5.000,00	5.266,00	5.799,00	5.402,00	4.800,00	5.799,00	5.247,00	288.000,00
1	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência III, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para ate 5 vagas.	mês	60	6.500,00	7.000,00	6.500,00	6.504,60	7.612,33	6.500,00	7.652,33	6.831,33	390.000,00
									VALOR MENSAL			918.000,00

RESPONSAVEL PELA PESQUISA
PAULO DUARTE

APROVAÇÃO:
[ ] COMPRA DIRETA
[ ] CONTRATO
[X] LICITAÇÃO

OBS: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE VITORINO ESTADO DO PARANÁ E GALVÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 30 de SETEMBRO de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

11.3.1.1 DA FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Do Mapa de Apuração acima, onde apresenta o valor menor preço por vaga/pessoa, constrói-se que:

LOTE	ITEM	CÓD EQUIP LANO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Número de vagas	Quantd meses por vaga	QTDE total de meses.	Valor unitário mês	Valor total ano
1	1	66334	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente	MES	5	12	60	R$ 4.000,00	R$ 240.000,00

			regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.						
	2	66335	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências II de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	5	12	60	R$ 4.800,00	R$ 288.000,00
	3	66336	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências III, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	5	12	60	R$ 6.500,00	R$ 390.000,00
		VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						**R$ 918.000,00**	

Orçou-se o valor máximo para a contratação do quantitativo do objeto, o valor de **R$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais),** *conforme levantamento dos preços praticados no mercado*, segundo orçamentos em anexo.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Indica-se o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de material de uso contínuo, e o que se pretende é suprir a necessidade de enviar para a Casa de Acolhimento, em atenção ao compromisso assumido pelo Município, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua, **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 1 (um) ANO**, (12 (doze) meses), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário, mediante a apresentação da planilha de custos atualizadas e com as contraprovas dos aumentos ponderados, através de documentação fiscal.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFECÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO
14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

14.1.1 As condições de execução dos serviços, objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.
14.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.
14.1.3 Independentemente de quantas sedes ou unidades de atendimento permanentes a pessoa jurídica ou o seu grupo econômico possuam, e indiferentes as suas localizações, somente será admitido a proposta de apenas uma unidade por grupo econômico, para fins de aumentar a competitividade.
14.1.3.1 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:
a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;

c) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio(a)-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.2.1 Os licitantes, deverão apresentar conjuntamente a proposta (lance), a **planilha da composição dos seus custos** para a formação do preço ofertado para a execução dos serviços.

14.2.2 A planilha de custos será parte integrante da proposta do licitante.

14.2.3 Será condicionante a apresentação das seguintes planilhas de composição dos custos, quando do pedido de reequilíbrio econômico:

a) Planilha apresentada juntamente a proposta de preço no certame, que será vinculada a Ata de Registro de Preços;
b) Planilha atualizada a tempo da solicitação do Reequilíbrio Econômico-financeiro.

14.2.4 As variações na planilha de custos, deverão ser devidamente comprovadas com documentos fiscais (notas fiscais), índices econômicos oficiais, convenções coletivas de categorias de profissionais, tabelas reconhecidas oficialmente, e outras formas que se apliquem as atribuições exigidas no objeto

14.2.5 Não serão acolhidas solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, que não estiverem acompanhadas da planilha de composição dos custos devidamente justificadas e comprovadas.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILTAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos:**

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 14 de outubro de 2024
Aprovado em: 14 de outubro de 2024

Gilson Osnir Groos
Fiscal Técnico do Contrato
Decreto nº 4.358/2024

Marilse Corti Blenk
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.358/2024
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4.122/2024

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 144/2024. São Jorge D'Oeste, 17 de Outubro de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Licitação objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em acolhimento de pessoas em tempo integral (24 horas), com necessidades especiais, idosas, de ambos os sexos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Global: R$ 918.000,00 (Novecentos e Dezoito Mil Reais).

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Licitação objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em acolhimento de pessoas em tempo integral (24 horas), com necessidades especiais, idosas, de ambos os sexos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 21/10/2024

DE: **Departamento de Licitações**
PARA: **Assessoria Jurídica**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **xxx/2024**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** e respectiva minuta da ata de registro de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei n° 14.133/2021.

Atenciosamente,

Franciela Carletto Wulff
Departamento de Licitações

Assessor Jurídico

Recebi neste data 21 / 10 / 24 .

Elizangela Alves Gomes
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64.103

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Portaria nº. 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
b) verificar e julgar as condições de habilitação;
c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

e) indicar o vencedor do certame;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte
Franciela Carletto Wulff
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro
Fabiana Dal Ponte - Membro
Franciela Carletto Wulff – Membro
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach - Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 2923
Data 20 / 12 / 2023
Página 24

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

Leila da Rocha
Prefeita

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 2.657/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nomeada pela portaria 2.516/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de indicação de membro para compor a comissão de contratação e equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Mario Augusto Sangaletti, para compor a Comissão de Contratação e atuar como membro da equipe de apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021:

Franciela Carletto Wulff
Mario Augusto Sangaletti
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro
Franciela Carletto Wulff – Membro
Mario Augusto Sangaletti - Membro
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach - Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 3090
Data 16/08/2024
Página 12

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA APARECIDA DA ROCHA:61998109968
Digitally signed by LEILA APARECIDA DA ROCHA:61998109968
DN: CN=LEILA APARECIDA DA ROCHA:61998109968, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), OU=(em branco), C=BR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.08.15 07:56:14-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.2.2

Leila da Rocha
Prefeita

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº XXX/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo n° xxx/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: xx/xx/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNÍCÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no

CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição[1].

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

[1] A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de empenho, conforme Termo de Referência.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) sobre inexistência de impedimento à habilitação

c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Os licitantes deverão apresentar conjuntamente a proposta, a planilha da composição dos seus custos para a formação do preço ofertado para a execução dos serviços.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "**ABERTO**", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletronica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR LOTE**.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catalogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.6 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às

sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas

(BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" ,"d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2. DECLARAÇOES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser

encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a. identidade dos sócios;

b. atuação no mesmo ramo de atividades;

c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento

das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos

operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê- la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo

inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicado a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO [illegible] DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº / , constante do Processo nº XXXXXXXXXX, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 26.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, [illegible] do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o termo do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão subimetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 A contratada deverá **EXECUTAR/REALIZAR** o serviço **no prazo de máximo de 5 dias da data da requisição,** mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente, nos termos do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo previsível a necessidade de acordar o início do acolhimento (recebimento do paciente) entre a Contratada e a Contratante, para antecipar este prazo, bem como, posterga-lo, desde que não seja superior a **10 dias**.

23.2 Os materiais deverão ser entregues Conforme necessidade a ser indicada na Requisição no Município de São Jorge D`Oeste/PR.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a troca de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido.

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas

hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos. artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30%

(trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e

quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.pmsjorge.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos,

a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxx de 2024

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1.2 Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1.3 Planejamento municipal:

Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Marilse Corti Blenk – Secretária Municipal de Assistência Social.

1.2.2 Gilson Osnir Gross – Fiscal Administrativo.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Indica-se o **PREGÃO**, com o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, configurado por **LOTE,** para manter a conformidade com a justificativa no item 11.3.1, deste documento, acrescentada por exigência da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Indica-se por meio **ELETRÔNICO,** visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

Observou-se que para este procedimento licitatório, é adequado o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/21, uma vez que se pretende suprir a necessidade em conformidade com as necessidades da Secretaria de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.

3 RESUMO DO OBJETO

3.1 OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA **Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto**

do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

3.2 ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Muito embora o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar para este procedimento, tenha orientado para que fosse avaliada a real necessidade de contratação, mesmo que por Ata de Registro de Preços, do quantitativo de meses para cada um dos graus de dependências, representados nos itens do objeto, **ACATOU-SE O POSICIONAMENTO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO MUNICIPAL, NA MANUTENÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para que não aconteçam casos de demora procedimental para o atendimento, ou, o que seria de consequências irreparáveis, o desamparo em situação urgência no atendimento.

ITEM	CÓD EQUIPLANO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	66334	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (2 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistênc Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestaçã de forma contínua, seguro e confortável, atendendo n questões de alimentação, saúde, segurança e lazer A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deve possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionist Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e est devidamente regulamentada conforme normas legais vigent e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	60
2	66335	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (2 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências II ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistênc Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestaçã de forma contínua, seguro e confortável, atendendo n questões de alimentação, saúde, segurança e lazer A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deve possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionist Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e est devidamente regulamentada conforme normas legais vigent e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	60

3	66336	.Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (2 horas) para 1 idosos e pessoas com Grau de Dependências I de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistênc Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestaçã de forma contínua, seguro e confortável, atendendo n questões de alimentação, saúde, segurança e lazer A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deve possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionist Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e est devidamente regulamentada conforme normas legais vigent e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	60

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Observa-se que o serviço de acolhimento, compreende a prestação de outros serviços tido como serviços de assistência social ou ser serviços de acompanhamento e tratamento individual em conexão aa necessidades da cada uma das pessoas que serão acolhidas, apontados no descritivo do serviço conforme o grau de comprometimento da independência das pessoas.

A casa de acolhimento deverá atender o paciente nas especialidades apresentadas na descrição do serviço, estará sujeita a fiscalização por agentes de fiscalização da contratante, e deverá observar as condições do Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003) e do edital e posteriormente do contrato.

A Contratada, deverá manter-se quanto a regularidade aos critérios da legislação no tocante a:

a) Observação ao §2º do Art. 37 da Lei nº 10741/2023:

> ***Art. 37. A pessoa idosa tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*
>
> ***§ 2º Toda instituição dedicada ao atendimento à pessoa idosa fica obrigada a manter identificação externa visível, sob pena de interdição, além de atender toda a legislação pertinente.*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*

Ainda, ao que exorta o paragrafo único do Art. 48, Ar. 49, e ao inciso I do Art. 50, da já referenciada Lei:

> ***Art. 48. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional da Pessoa Idosa, conforme a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.*** *(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)*

Parágrafo único. As entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas perante o órgão competente da Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e, em sua falta, perante o Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos: ***(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)***

I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III – estar regularmente constituída;

IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 49. As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares;

II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III – manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior; ***(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)***

IV – participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; ***(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)***

V – observância dos direitos e garantias das pessoas idosas; ***(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)***

VI – preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade. ***(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)***

Parágrafo único. O dirigente de instituição prestadora de atendimento à pessoa idosa responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento da pessoa idosa, sem prejuízo das sanções administrativas. ***(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)***

Art. 50. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; ***(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)***

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 Por ocasião do recebimento do paciente, a Contratada deverá elaborar o prontuário de primeiro atendimento e anexar junto a primeira Nota Fiscal, contendo ainda os seguintes dados: a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento, fazer constar o número do Pregão Eletrônico e o número do Contrato.

5.2.2 A contratada deverá **EXECUTAR/REALIZAR** o serviço **no prazo de máximo de 5 dias da data da requisição,** mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente, nos termos do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo previsível a necessidade de acordar o início do acolhimento (recebimento do paciente) entre a Contratada e a Contratante, para antecipar este prazo, bem como, posterga-lo, desde que não seja superior a **10 dias da requisição.**

5.2.3 O serviço, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato do acolhimento do paciente (o uso da vaga proposta no certame), para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.2.4 O serviço poderá ser **recusado, caso não se verifique a não realização da assistência intencionada na descrição da vaga no edital, caso que será considerado como não entregue**.

5.2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas da contratada;

6.2.1 DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, estará sob a responsabilidade da contratada, a garantia das condições de oferta do quantitativo de vagas na proposta vencedora.

6.2.2 Efetuar o os serviços nas perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e

demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.6 Responsabilizar-se: pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.8 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados **NÃO SENSÍVEIS** e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 Estará sob a responsabilidade dos servidores indicados no Decreto nº 4.358/2024, de onde se extrai que o **Gestor do Contrato** é a Secretária nomeada para a Secretaria de Assistência Social, a Sra Marilse Corti Blenk, e ainda, no anexo I do referido Decreto, fica designado o servidor Gilson Osnir Groos, como Fiscal Administrativo do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta

padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato do acolhimento do paciente apresentado pela Secretaria de Assistência Social do município de São Jorge D'Oeste/PR.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, incluindo a diversidade de CNPJs.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado o objeto do procedimento, a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação,

descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despêndiar com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue.

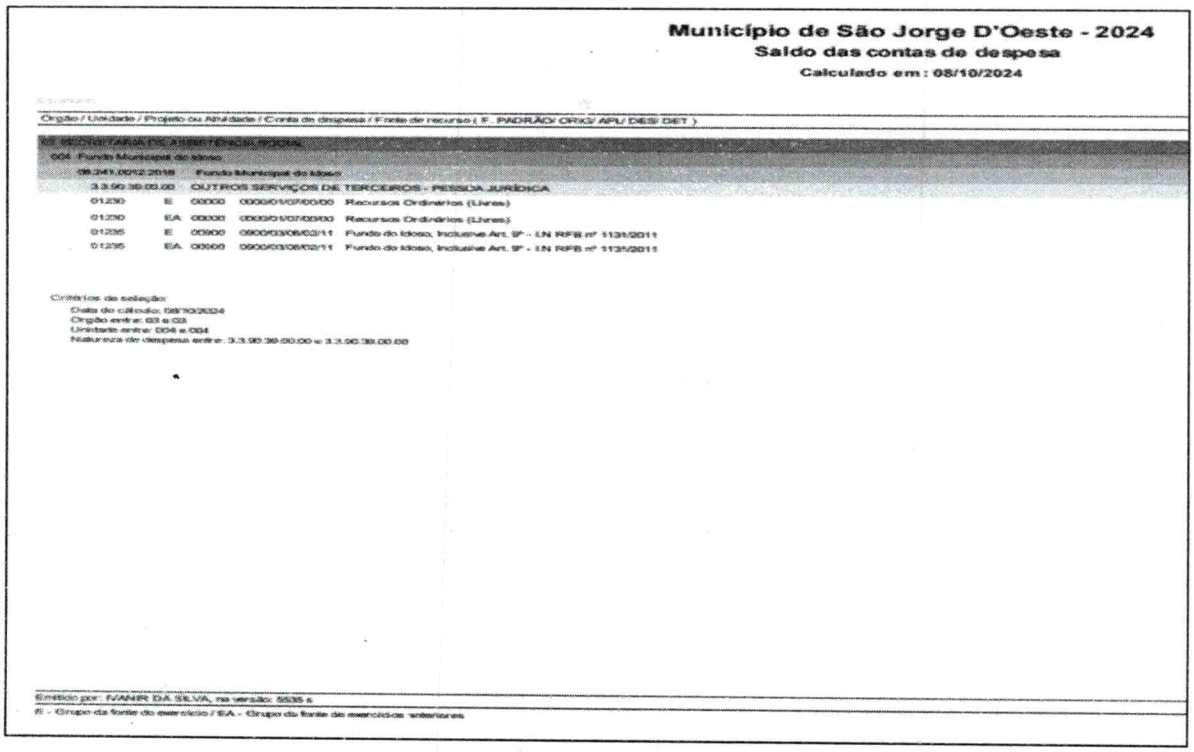

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 08/10/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F_PADRÃO! ORGU APU DESI DET)

004 Fundo Municipal do Idoso				
08.241.0012.2018	Fundo Municipal do Idoso			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01230	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01295	E	00000	0000/03/08/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 113/2011
01295	EA	00000	0000/03/08/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 113/2011

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 08/10/2024
Órgão entre: 03 e 03
Unidade entre: 004 e 004
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5535 a
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 Considera-se que estes serviços, são essenciais para o bom desempenho no amparo as pessoas com necessidades de acolhimento, a condição de obrigatoriedade do poder público, mesmo que compartilhado solidariamente a família e a comunidade, está nos termos do Estatuto do Idoso, no seu Art. 3º, bem como no caso concreto deste procedimento, no Inciso I do parágrafo primeiro do mesmo artigo, como se vê em:

> ***Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.*** ***(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)***
>
> ***§ 1º A garantia de prioridade compreende:*** ***(Redação dada pela Lei nº 13.466, de 2017)***
>
> ***I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;***

Ainda, é possível extrair a responsabilidade do poder público em:

> ***Art. 37. A pessoa idosa tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.*** ***(Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022)***

§ 1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

Diante da legislação, em casos de ausência de apoio familiar, seja por inexistir tal vínculo, ou por impossibilidades e dificuldades financeiras, cabe a Administração Pública fazer frente aos cuidados que a pessoa nestas condições, merece.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE,** em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, entre as propostas para fornecimento do objeto.

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento da proposta por **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, justificando o não fracionamento dos itens, na avaliação do memorando da Secretaria de Assistência Social anexado abaixo, uma vez que se corrobora com a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, bem como das condições de tratamento dispensada ao beneficiário, e para isso, é imperativo a constante e regular presença da equipe multi-assistêncial da referida secretaria, o que dificultaria em muito, caso seja admitido o fracionamento em itens do objeto ora licitado. Nestas condições **ACATA-SE O PEDIDO DA SECRETARIA PARA QUE O CERTAME SEJA CONDUZIDO DE MODO A ESTABELECER UM ÚNICO LOTE** para os itens listados, conforme se segue:

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO nº 45/2024 São Jorge D'Oeste-PR, 11 de outubro de 2024.

Da: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DR. ELIZANGELA ALVES GOMES

Cumprimentando-o, solicito a aquisição de vagas em lote para acolhimentos para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, nos três graus de dependência I, II e III, sendo um serviço que deve ser assegurado pela Política de Assistência Social em nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, pois refere-se à uma modalidade de atendimento assistencial para famílias ou indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – acesso a moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Nesse sentido, torna-se necessária a garantia de serviços socioassistenciais para viabilizar os direitos previstos, incluindo-se os Serviços de Acolhimento, quando esgotadas as possibilidades de atendimento à pessoa idosa no âmbito familiar e/ou quando comprovadas situações de risco a esse público.

Além da demanda que venha a se apresentar via atendimento da Política Municipal de Assistência Social, podem ocorrer demandas proveniente de ordens judiciais de determinação de acolhimento imediato de pessoas idosas, ensejando a necessidade de dispor da oferta deste serviço.

Tendo em vista que o município não dispõe de Instituição de Longa Permanência

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(ILPI) para o acolhimento integral de pessoas idosas, há a necessidade de contratação na rede privada para a garantia do atendimento à população idosa do município que demande acolhimento institucional.

Também, por tratar-se de um serviço, onde os encaminhamentos para o referido serviço são realizados exclusivamente por indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Poder Judiciário e/ou Ministério Público, quando exauridas as tentativas de inserção/manutenção familiar, sendo o acompanhamento de responsabilidade **exclusiva** da Secretaria de Assistência Social é necessário que seja uma única empresa contratada para os três graus de dependência, para viabilizar o acompanhamento dos acolhidos.

Atenciosamente,

MARILSE CORTI BLENK
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Marilse Corti Blenk
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 4.122/2024

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para realizar a pesquisa de preços, foram contatadas empresas especializadas na prestação do serviço que ora é objeto deste procedimento, e na Plataforma Banco de Preços, sendo adotado como critério de apuração o média de preço entre os orçamentos, para a formação do preço máximo para contratação., conforme Mapa de apuração logo abaixo.

11.3.3.1 MAPA DE APURAÇÃO

Segue o **MAPA DE REFERÊNCIA**, devidamente elaborado pela Divisão de Orçamento, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Duarte da Silva.

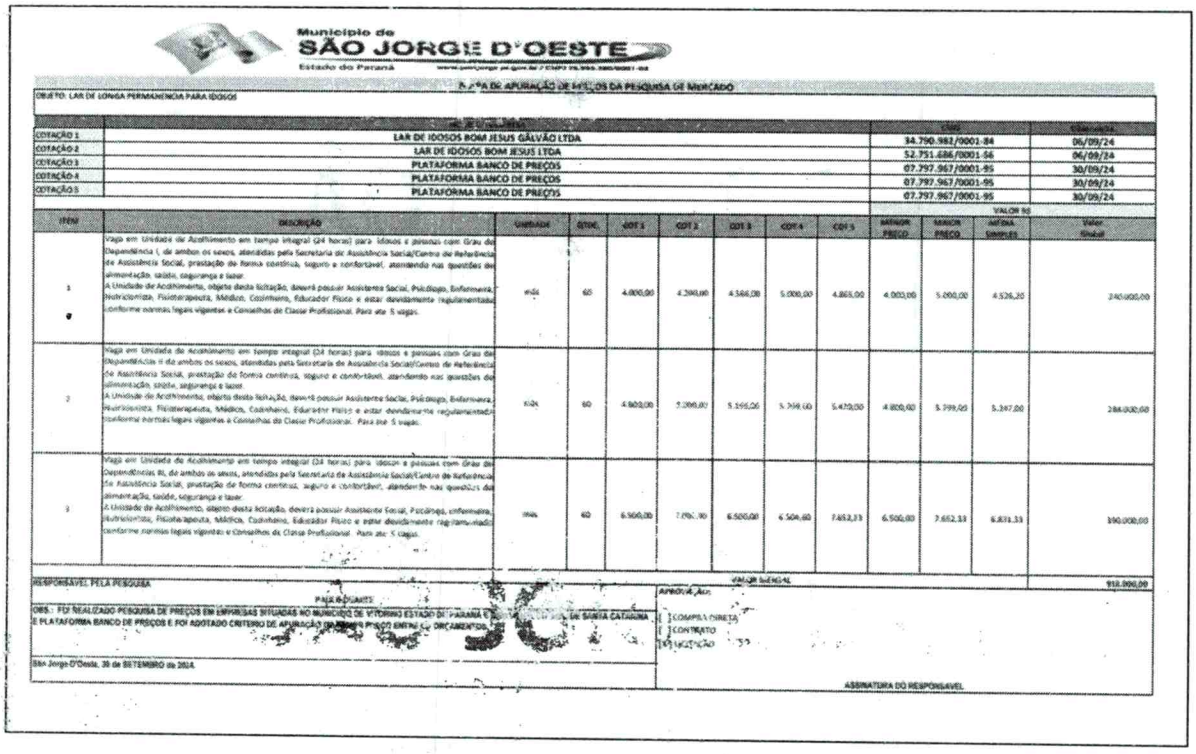

Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: LAR DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

		CNPJ	Data cotação
COTAÇÃO 1	LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO LTDA	34.790.982/0001-84	06/09/24
COTAÇÃO 2	LAR DE IDOSOS BOM JESUS LTDA	52.751.486/0001-56	06/09/24
COTAÇÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24
COTAÇÃO 4	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24
COTAÇÃO 5	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	30/09/24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	VALOR DO MENOR PREÇO	VALOR DO MAIOR PREÇO	VALOR DA MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	mês	60	4.000,00	4.200,00	4.566,00	5.000,00	4.865,00	4.000,00	5.000,00	4.526,20	240.000,00
2	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências II de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	mês	60	4.800,00	5.200,00	5.166,66	5.799,00	5.470,00	4.800,00	5.799,00	5.367,00	288.000,00
3	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências III, de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	mês	60	6.500,00	7.700,00	6.500,00	6.504,60	7.652,33	6.500,00	7.652,33	6.831,33	390.000,00
											VALOR GLOBAL	918.000,00

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

PAES E QUANTI

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE VITORINO ESTADO DO PARANÁ E [illegible] DE SANTA CATARINA E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE [illegible] ENTRE AS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 30 de SETEMBRO de 2024

APROVADO

[ ] COMPRA DIRETA
[ ] CONTRATO
[illegible]

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

11.3.1.1 DA FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Do Mapa de Apuração acima, onde apresenta o valor menor preço por vaga/pessoa, constrói-se que:

LOTE	ITEM	CÓD EQUIPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor unitário mé	Valor total ano
1	1	66334	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 hora para idosos e pessoas com Grau de Dependência I, de ambos sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Ce..ro Referência de Assistência Social, prestação de forma contín seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentaçã saúde, segurança e laz A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá poss Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionis Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e es devidamente regulamentada conforme normas legais vigente Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	60	R$ 4.000,00	R$ 240.000,00
	2	66335	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 hora para idosos e pessoas com Grau de Dependências II de ambos sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro Referência de Assistência Social, prestação de forma contín seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentaçã saúde, segurança e laz A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá poss Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionis Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e est devidamente regulamentada conforme normas legais vigente Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.	MES	60	R$ 4.800,00	R$ 288.000,00
	3	66336	Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 hora para idosos e pessoas com Grau de Dependências III, de amb os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Cent de Referência de Assistência Social, prestação de forr	MES	60	R$ 6.500,00	R$ 390.000,00

			contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões alimentação, saúde, segurança e laz. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possu Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionis Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e ca devidamente regulamentada [illegible] normas legais vigentes Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas.				
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R$ 918.000,00	

Orçou-se o valor máximo para a contratação do quantitativo do objeto, o valor de **R$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais),** conforme levantamento dos preços praticados no mercado, segundo orçamentos em anexo.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)
Não se aplica

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Indica-se o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme inciso IV do art. 78 da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de material de uso contínuo, e o que se pretende é suprir a necessidade de enviar para a Casa de Acolhimento, em atenção ao compromisso assumido pelo Município, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua, **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 1 (um) ANO**, (12 (doze) meses), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário, mediante a apresentação da planilha de custos atualizadas e com as contraprovas dos aumentos ponderados, através de documentação fiscal.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFECÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO
14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

14.1.1 As condições de execução dos serviços, objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio. É vedada a participação de empresa em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por

não se tratar de licitação de alta complexidade.

14.1.3 Independentemente de quantas sedes ou unidades de atendimento permanentes a pessoa jurídica ou o seu grupo econômico possuam, e indiferentes as suas localizações, somente será admitido a proposta de apenas uma unidade por grupo econômico, para fins de aumentar a competitividade.

14.1.3.1 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:
a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
c) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio(a)-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.2.1 Os licitantes,Deverão apresentar conjuntamente a proposta (lance), a **planilha da composição dos seus custos** para a formação do preço ofertado para a execução dos serviços.

14.2.2 A planilha de custos será parte integrante da proposta do licitante.

14.2.3 Será condicionante a apresentação das seguintes planilhas de composição dos custos, quando do pedido de reequilíbrio econômico:
a) Planilha apresentada juntamente a proposta de preço no certame, que será vinculada a Ata de Registro de Preços;
b) Planilha atualizada a tempo da solicitação do Reequilíbrio Econômico-financeiro.

14.2.4 As variações na planilha de custos, deverão ser devidamente comprovadas com documentos fiscais (notas fiscais), índices econômicos oficiais, convenções coletivas de categorias de profissionais, tabelas reconhecidas oficialmente, e outras formas que se apliquem as atribuições exigidas no objeto

14.2.5 Não serão acolhidas solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, que não estiverem acompanhadas da planilha de composição dos custos devidamente justificadas e

comprovadas.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILTAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos:**

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 14 de outubro de 2024
Aprovado em: 14 de outubro de 2024

Gilson Osnir Groos
Fiscal Técnico do Contrato
Decreto nº 4.358/2024

Marilse Corti Blenk
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.358/2024
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4.122/2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico xx/202x, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para a **Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº xx/202x para a **Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE 01 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOT	Descriçã	Unidad	Quantidad	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade d Ata
01						

ITEM/LOTE 02 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ,endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOT	Descriçã	Unidad	Quantidad	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade d Ata
02						

ITEM/LOTE 03 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ,endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOT	Descriçã	Unidad	Quantidad	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade d Ata
03						

ITEM/LOTE 04 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ,endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOT	Descriçã	Unidad	Quantidad	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade d Ata
04						

(*Listar todos os itens/lotes)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de setembro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir

todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.7 realizar as entregas do objeto conforme e necessidade a ser indicada na requisição, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:
10.1 Conforme prevê o Decreto nº. 4.116/2024, e suas alterações, ficam designados os seguintes fiscais: Gilson Osnir Gross – Fiscal Administrativo.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado Marilse Corti Blenk – Secretária Municipal de Assistência Social que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata.
10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá

aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARI	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024
PREGÃO Nº xxx/2024– FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência *Anexo I do Edital*

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*

Valor Global da Proposta (por extenso):
Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.
→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Assunto]
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 900XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

00121

PARECER JURÍDICO Nº 141/2024 – PROJUR

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO xx/2024
VALOR ESTIMADO: R$918.000,00

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PAR IDOSOS (IPLI), PARA ATENDER OS CASOS DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.**

O feito veio para análise da minuta do edital de licitação elaborado pela equipe de licitações e indica a modalidade de licitação pregão eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos encontram-se anexos:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
III) Manifestação quanto a existência de recursos Orçamentários;
IV) Estudos técnicos preliminares;
V) Termo de referência;
VI) Autorização da autoridade competente – Executivo Municipal
VII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do que interessa. Veio o feito para análise Jurídica nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3927/23.

II- ANÁLISE JURÍDICA - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensívele de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo

do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de ;escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso que o regulamento próprio do Município consubstanciado no Decreto 3927/23, especificamente artigo 75 prevê, quanto a fase preparatória:

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - *documento de formalização da demanda - DFD;*

II - estudos técnicos preliminares - ETP;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso – TR – PB - PE;

IV - análise de riscos;

V - pareceres técnicos, se for o caso;

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O objeto encontra-se devidamente justificado, conforme memorando DFD 26/2024, da Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D' Oeste/Pr, não representa afronta aos princípios administrativos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DFD, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e ata de registro de preços.

Importa dizer quanto a **pesquisa de preços**, que o setor buscou os meios cabíveis para compor a **cesta de preços**, tais como banco de preços, e cotação com empresas do ramo, enviando diversos *e-mail's,* para fornecedores, adotando-se o menor dentre os valores.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) trata-se de contratação prevista.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar **(ETP)** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; posicionamento portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1° e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da +Administração;

III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No Decreto Municipal:

Art. 59. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou

regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência **(TR)** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes elementos: definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, especificação do bem, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, especificação da garantia e condições de manutenção e assistência, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; fiscalização; formas e critérios de seleção do fornecedor; critérios de pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; estimativa do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais informando os parâmetros utilizados e adequação orçamentária; contendo, por conseguinte, todos os elementos (no que pertine de acordo com a contratação) exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº3927/23 que assim determina:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Decreto Municipal:

Art. 69. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que *não contiverem informações sigilosas*;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
Parágrafo Único - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da ***minuta do edital*** é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo